



## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

#### PORTARIA Nº 226, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

A Procuradora do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar a PORTARIA Nº 152, de 03 de junho de 2005. Onde se lê PLANARCON PLANEJAMENTO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, leia-se PLANORCON - PROJETOS TÉCNICOS LTDA

SAFIRA CRISTINA FREIRE AZEVEDO  
CARONE GOMES

#### PORTARIA Nº 227, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

A Procuradora do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da denúncia noticiando fraude ao contrato de trabalho por parte da empresa em descumprimento ao art. 9º da CLT;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII e 83, III da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público nº 1016/2005 em face de TV SKY SHOP.

Presidirá o inquérito a Procuradora do Trabalho, Safira Cristina Freire A. Carone Gomes, que poderá ser secretariada pela servidora Fabíola Parente Ramalho, Técnico Administrativo.

SAFIRA CRISTINA FREIRE A. CARONE  
GOMES

#### 6ª REGIÃO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 4, DE 17 DE AGOSTO DE 2005

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por seu Membro in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 e incisos, da Constituição Federal; art.6º, inciso XX e art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; Lei nº 8.630, de 25.02.1993 e Lei nº 9.719, de 27.11.1998 e os dispositivos da Lei nº 7.347/85:

CONSIDERANDO os elementos colhidos na fiscalização realizada no município de Araripina - PE, na empresa MINERADORA SÃO JORGE S/A (MINA e CALCINADORA), a fim de investigar o acidente de trabalho fatal ocorrido com empregados da referida empresa;

CONSIDERANDO a notícia de que constitui-se numa prática no PÓLO GESSEIRO DO ARARIPE, o transporte de trabalhadores sobre carga de gesso e pedras de gipsita;

CONSIDERANDO o contido nos dispositivos do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 230, inc. II (proibição de transportar passageiros em compartimento de carga de qualquer veículo) e 235 (Condução de pessoas nas partes externas do veículo) e 298, inciso I (Circunstâncias Agravantes);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público defender e preservar o meio ambiente do trabalho na forma do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público do Trabalho fazer cumprir o direito à vida, saúde e segurança dos trabalhadores, valendo-se de todos os instrumentos legais ao seu alcance, inclusive da expedição de recomendações "visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 6º, XX, LC 75/93), resolve:

RECOMENDAR na forma do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, à POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e ao Comando da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, para que intensifiquem a fiscalização, visando coibir o transporte ilegal de trabalhadores/passageiros em cargas de gesso e de gipsita, ou sobre qualquer outra carga em carrocerias de caminhões.

Dê-se ciência desta Recomendação ao Comando da Polícia Rodoviária Federal, em Pernambuco, e à Polícia de Trânsito do Estado de Pernambuco.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SÁ  
Procuradora do Trabalho

## Tribunal de Contas da União

### PLENÁRIO

#### EXTRATO DA PAUTA Nº 32 (EXTRAORDINÁRIA RESERVADA) Sessão em 31 de agosto de 2005

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, de acordo com os artigos 15, 94, 97, 105, 130 e 141 §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002.

#### Grupo II

#### Classe VII -DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES E OUTROS ASSUNTOS DE COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO.

##### -Relator,Ministro Valmir Campelo

TC-008.144/2002-3

Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: José Carlos da Fonseca (OAB/DF 1495),Walter Costa Porto (OAB/DF 6098), José Raimundo Teixeira Raposo (OAB/DF 6418), Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 2994-E)

Secretaria-Geral das Sessões, 24 de agosto de 2005  
RICARDO DE MELLO ARAÚJO  
Secretário-Geral das Sessões

#### EXTRATO DA PAUTA Nº 33 (ORDINÁRIA)

Sessão em 31 de agosto de 2005

Resumo das listas dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, de acordo com os artigos 15, 94, 97, 105, 130 e 141 §§ 1º a 5º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/93. aprovado pela Resolução nº155/2002.1

#### Grupo I

#### Classe I - RECURSOS

##### - Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-525.184/1995-3

Natureza: Recurso de Revisão

Entidade: Prefeitura Municipal de Regeneração/PI

Responsável/Recorrente: Francisco Edmilson Cavalcante - ex-Prefeito (CPF nº 000.993.332-87)

Advogado constituído nos autos: Carlos Augusto Teixeira Nunes(OAB/PI 2723), João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI2108), Dirley Soares de Oliveria (OAB/PI 3510/02),Willamy Alves dos Santos (OAB/PI 2.011/89)

##### - Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues

TC-005.672/2000-5 (com 17 volumes e 5 anexos)

Natureza: Recursos de Reconsideração

Unidade: Prefeitura de Joaquim Nabuco/PE

Interessados: Marco Antônio Barreto, ex-prefeito; Gecé de Fraga dos Santos; Ozana Maria Tononi Silva; Edmilson Augusto da Silva; Ycal Participações Ltda.

Advogado constituído nos autos: Márcio José Alves de Souza(OAB/PE 5.786), Carlos Henrique Vieira de Andrade (OAB/PE12.135), Antônio Eduardo de França Ferraz (OAB/PE 16.101)

TC-016.006/1999-2 (com 7 volumes)

Natureza: Pedido de Reexame

REVISOR: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Entidade: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Interessado: José Mário Miranda Abdo

Advogado constituído nos autos: não há

#### Classe II - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E OUTRAS SOLICITAÇÕES FORMULADAS PELO CONGRESSO NACIONAL, POR QUALQUER DE SUAS CASAS OU RESPECTIVAS COMISSÕES.

##### - Relator, Ministro Ubiratan Aguiar

TC-005.492/2005-8

Natureza: Solicitação do Congresso Nacional

Órgão: Ministério das Cidades

Interessado: Deputado Geddel Vieira Lima, Presidente da Comissão

de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados

Advogado constituído nos autos: não há

#### Classe IV - TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.

##### - Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC-008.797/2000-3 (com 4 volumes)

Apenso: TC-005.510/2002-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

REVISOR: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Órgão: Governo do Estado de Roraima

Responsáveis: Roberto Leonel Vieira (Secretário de Fazenda), Walter de Oliveira Mello (Diretor de Obras Públicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos), Raul Ribeiro Pinto (Secretário de Obras e Serviços Públicos), Sá Engenharia Ltda. e Estacon Engenharia Ltda  
Advogado constituído nos autos: José Carlos Fonseca (OAB/DF1.495-A),Walter Costa Porto (OAB/DF 6098), Daniel José Santosdos Anjos (OAB/RR 206)

#### Classe V - AUDITORIAS E INSPEÇÕES.

##### - Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

TC-019.574/2004-9

Natureza: Relatório de Inspeção

Entidade: Banco Central do Brasil

Interessada: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados

Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.694/2005-9

Natureza: Levantamento de Auditoria

Entidade: Superintendência Regional da Receita Federal - 7ª Região Fiscal

Interessado: Congresso Nacional

Advogado constituído nos autos: não há

##### - Relator, Ministro Valmir Campelo

TC-001.463/2003-1

Apenso: TC-019.344/1996-1 (encontra-se na SEFID)

Natureza: Relatório de Auditoria

Entidades: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Companhia Concessionária da Rodovia Juiz de Fora - Rio S/A(CONCER)

Responsáveis: José Alexandre Nogueira Resende (Diretor-Geral da ANTT, a partir de 18/2/2002); e Pedro Jonsson (Diretor Presidente da Concer)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.199/2003-5

Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras 2003)

Órgãos: Secretaria de Recursos Hídricos - SERHID do Estado do Rio Grande do Norte e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Interessado: Congresso Nacional

Interessado habilitado: Consórcio EIT/OAS

Advogado constituído nos autos: Adriano Cláudio Pires Ribeiro(OAB/SP 159.951-A), Ana Bárbara Costa Teixeira (OAB/SP195.674), Zuleika Hajli (OAB/SP 80.722), Carmine de Siervi Neto(OAB/SP 182.078-A), Fabrício de Castro Oliveira (OAB/BA 15055)

TC-018.535/2004-6

Natureza: Relatório de Monitoramento

Entidade: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Responsável: Odair Dias Gonçalves - Presidente

Advogado constituído nos autos: não há

##### - Relator, Ministro Guilherme Palmeira

TC-003.159/2002-3

Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria

Entidade: Departamento de Viação e Obras Públicas de Rondônia(DEVOP - RO)

Interessado: Congresso Nacional

Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.465/2005-9

Natureza: Levantamento de Auditoria

Entidade: Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras)

Interessado: Tribunal de Contas da União

Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.123/2005-5

Natureza: Monitoramento

Órgão: Câmara dos Deputados

Responsável: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (Diretor-Geral)

Advogado constituído nos autos: não há